

## **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**PIBIC/CNPq --- PERÍODO 2020/2021**

### **EDITAL nº 01/2020**

Estabelece normas e procedimentos para a realização de seleção para preenchimento de 05 (cinco) bolsas de Iniciação Científica PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq para discentes dos cursos de graduação da Universidade de Marília, ficando a área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas condicionadas às áreas prioritárias do MCTIC, definidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.

O Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão da Universidade de Marília - NIPEX torna público, por meio desse edital, o período e condições para inscrição e seleção de bolsistas de Iniciação Científica para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq, para o período de **2020/2021**. A aprovação no processo de seleção está condicionada à aprovação pelo Comitê Externo e pela quantidade de bolsas ofertadas pelo CNPq. O presente edital está em conformidade com a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, que regulamenta a Iniciação Científica.

### **1 OBJETIVOS DO PIBIC/CNPq**

- 1.1 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 1.2 contribuir para a formação científica de recursos humanos.
- 1.3 contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- 1.4 possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

### **2 PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

2.1 Os documentos necessários deverão ser encaminhados ao NÚCLEO INTEGRADO DE PESQUISA E EXTENSÃO - NIPEX, para o email [pic@unimar.br](mailto:pic@unimar.br) no período de **05 a 26 de junho de 2020**.

### **3 DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS NA SELEÇÃO**

2.1 O resultado do processo seletivo será disponibilizado pelo NIPEX e pelo site da UNIMAR [www.unimar.br/pic](http://www.unimar.br/pic) – a partir do dia **15 DE JULHO DE 2020**.

### **4 MODALIDADE E BENEFÍCIO**

- 4.1 Bolsa de Iniciação Científica do PIBIC/CNPq
- 4.2 Valor (segundo Tabela de Valores CNPq <<http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais>> R\$ 400,00 (mensal).

#### 4.3 Período AGOSTO DE 2020 até AGOSTO DE 2021.

### 5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Cópia do projeto de pesquisa – Word – Formato DOC na versão Office 97-2003 (modelo disponível em <http://www.unimar.br/pic/modelos.php>).
- b) Histórico escolar do discente bolsista e voluntários.
- c) Cópia CPF e carteira de identidade do discente bolsista e voluntários
- d) Currículo Lattes (só a primeira página) de todos integrantes do projeto.
- e) Termo de indicação e compromisso do docente orientador, disponível em [www.unimar.br/pic](http://www.unimar.br/pic)
- f) Se a pesquisa envolver seres humanos apresentar Resolução de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana - CEP/UNIMAR (da UNIMAR ou de outra instituição legalmente autorizada).
- g) Se a pesquisa envolver animais apresentar Resolução de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (da UNIMAR ou de outra instituição legalmente autorizada).
- h) Resolução de aprovação da Secretaria de Saúde de Marília, quando a pesquisa envolver unidades de saúde (UBS, PSF, etc), ou da instituição particular ou pública em que será feita coleta de dados sob responsabilidade dessas instituições.
- i) Para o caso da entrega do protocolo de submissão ao CEP, a inscrição será validada apenas após a entrega do parecer do CEP, humano ou animal.
- j) Serão desclassificados do processo seletivo os arquivos salvos em discordância com o formato solicitado acima.

### 6 PROCESSO SELETIVO

**6.1** O processo seletivo de bolsistas de IC para o PIBIC/CNPq está em concordância ao disposto pela normalização específica referente aos:

- “Procedimentos para atuação do Comitê Institucional no Processo de Seleção e Avaliação”.
- “Procedimentos para atuação do Comitê Externo no Processo de Seleção e de Avaliação”.

**6.2** O processo seletivo para seleção de bolsistas do PIBIC/CNPq será realizado pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica- CIIC/UNIMAR. Os critérios de avaliação consistem em: relevância na geração do conhecimento (1,0); Viabilidade da execução do projeto (1,0); redação, clareza e raciocínio lógico (2,0); adequação do título com o objetivo do projeto (0,5); introdução e justificativa (2,0); objetivos (1,0); metodologia (1,0); adequação do cronograma (0,5); utilização adequada das citações e referências – ABNT (1,0).

Os projetos de pesquisa que atingirem a média de 7,0 (sete) pontos serão encaminhados à avaliação pelo Comitê Externo. Os projetos de pesquisa com média inferior a 7,0 (sete) pontos estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

**6.3** O Comitê Externo realizará a avaliação dos projetos de pesquisa, atendendo aos seguintes critérios: relevância na geração do conhecimento (1,0); Viabilidade da execução do projeto (1,0); redação, clareza e raciocínio lógico (2,0); adequação do título com o objetivo do projeto (0,5); introdução e justificativa (2,0); objetivos (1,0); metodologia (1,0); adequação do cronograma (0,5); utilização adequada das citações e referências – ABNT (1,0). Os selecionados serão definidos pela pontuação obtida pela avaliação do Comitê Externo, pela ordem de classificação até completar a cota institucional de Iniciação Científica PIBIC/CNPq.

**6.4** Resolução de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana - CEP/UNIMAR (da UNIMAR ou de outra instituição legalmente autorizada).

**6.5** Resolução de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (da UNIMAR ou de outra instituição legalmente autorizada).

**6.6** Resolução de aprovação da Secretaria de Saúde de Marília, quando a pesquisa envolver unidades de saúde (UBS, PSF, etc), ou da instituição particular ou pública em que será feita coleta de dados sob responsabilidade dessas instituições.

**6.7** Análise documental: atendimento à documentação solicitada, a ausência de qualquer item desclassifica o candidato do processo seletivo.

**6.8** A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas Institucionais deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e Comitê Institucional e prevalecerá a decisão do Comitê Externo na aprovação final.

**6.9** Em caso de empate na pontuação obtida pelo Comitê Externo o desempate será pelo currículo lattes do orientador.

## **7 CONDIÇÕES PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Os pedidos de reconsideração do resultado final da seleção das bolsas de Iniciação Científica do PIBIC/UNIMAR poderão ser encaminhados ao Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão impreterivelmente no dia 16 de julho. Caberá ao Comitê Institucional de Iniciação Científica do PIIC/UNIMAR a decisão do possível encaminhamento ao membro avaliador do Comitê Externo ou à coordenação do PIBIC/CNPq.

## **8 DAS VAGAS E DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**8.1** A quantidade de bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq está condicionada à cota institucional disponibilizada pelo CNPq, totalizando 05 (cinco) bolsas de Iniciação Científica.

## **9 REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR**

**9.1** Segundo estabelecido pelo Anexo III da RN-017/2006 - Bolsas por Quota no País:

- Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- No conjunto de critérios para a concessão de bolsas deverão ser considerados a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado.
- O orientador deverá estar, preferencialmente, credenciado nos cursos de pós-graduação, para instituições que possuam programas de pós-graduação;
- Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.
- Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.
- O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do País, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.
- O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

- É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos

## 10 REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

10.1 Segundo estabelecido pelo Anexo III da RN-017/2006 - Bolsas por Quota no País:

- Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- Após os seis primeiros meses da pesquisa, o discente bolsista ou voluntário e o docente pesquisador deverão apresentar relatório de atividades e publicar resumo expandido (mínimo de três páginas) referente ao tema desenvolvido pela Iniciação Científica no Evento de Iniciação Científica da UNIMAR, na categoria “trabalho em andamento”.
- Nos seis últimos meses da pesquisa, deverão apresentar relatório de atividades e entregar um artigo correspondente ao tema desenvolvido pela Iniciação Científica, o qual deverá respeitar as normas da ABNT e o modelo disponível em <http://www.unimar.br/pic>
- Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.
- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.
- Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## 11 COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

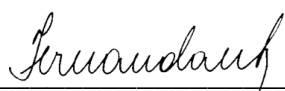
11.1 O processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq compete ao Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão – NIPEX/UNIMAR e Comitê Institucional de Iniciação Científica CIIC/UNIMAR.

**12 Os termos do presente edital ficam condicionados às determinações governamentais referentes à pandemia (covid-19) em curso.**

**13** Situações não previstas pelo presente edital serão decididas pela coordenação do PIBIC/UNIMAR e Comitê Institucional de Iniciação Científica em concordância com a Reitoria da Universidade de Marília.

### **Cronograma do Processo Seletivo:**

Período de inscrição	<b>05 a 26 de junho de 2020</b>
Resultado	<b>A partir de 15 de julho de 2020</b>
Prazo para pedido de reconsideração	<b>16 de julho de 2020</b>
Resultado do pedido de reconsideração	<b>20 de julho de 2020</b>
Início vigência da bolsa de IC	<b>Agosto de 2020</b>



Fernanda Mesquita Serva  
Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa



Walkiria Martinez Heinrich Ferrer  
Coordenação PIIC/NIPEX - UNIMAR